DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO

Ano XXVI - N° 5.092 Quarta-feira, 18 de Outubro de 2017

Homenagem ao capitão da Marinha Robson Campos Lima

Por iniciativa do vereador Palhinha o homenageado recebeu o Título de Cidadão da Cidade do Salvador

Foto: Valdemiro Lopes



"O comandante Robson Campos Lima trabalha com muita dedicação. É uma pessoa que merece essa honraria pelo seu profissionalismo e pela sua atuação social na comunidade de Crueira, no subúrbio. Ele atua no comando de logística, armazenamento e transporte, suprimento e pagamento da Marinha com muito destaque. Além desse lado profissional acolhe as pessoas na Base Naval e vem desempenhando um papel importante à frente da Cooperativa Educacional de Inema (Copedin)", destacou o vereador Orlando Palhinha (DEM).

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Quarta-feira,
18 de Outubro de 2017

Ano XXVI
N° 5.092

Curso na Esaf sobre PPA, LDO e LOA fecha inscrição nesta quarta-feira (18)

A Câmara, por meio da Escola do Legislativo, apoia a atividade

Foto: Reginaldo Ipê



Com o apoio da Escola do Legislativo, dirigida pela vereadora Marta Rodrigues (PT), a Escola Fazendária (Esaf) vai oferecer nos dias 19 e 20 deste mês um curso presencial sobre 'Planejamento e Orçamento Público – Princípios, Instrumentos e Aplicação (PPA, LDO e LOA)' para servidores e assessores dos poderes Legislativo e Executivo, além de representantes da sociedade civil.

O curso terá duração de 16 horas (oito por dia) e os alunos sairão com certificado da Esaf. Entre os principais assuntos que serão ensinados estão: o conhecimento dos instrumentos de planejamento e orçamento e seus princípios norteadores; apresentação das normas constitucionais e legais que regem o Planejamento e Orçamento Público e os ciclos de elaboração, execução e avaliação desses instrumentos; compreensão dos conceitos associados ao planejamento e orçamento público e a sua aplicabilidade prática.

As inscrições podem ser feitas no endereço eletrônico https://sisfie.esaf.fazenda.gov.br.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Marta Rodrigues

APARTE

Curtinhas

Combate ao racismo

O vereador Luiz Carlos (PRB) participou de um evento de combate ao racismo, na segunda-feira (16), na Universidade Salgado de Oliveira (Universo). O encontro buscou conscientizar sobre a gravidade do racismo e mostrou que é importante investir em políticas públicas que têm como centro das atenções os jovens.

Utilidade pública

O vereador Moisés Rocha (PT) requereu a renovação do título de utilidade pública municipal do Grupo Recreativo e Cultural Só Samba de Roda. Fundada em 2008, a entidade não tem finalidade lucrativa e participa das manifestações populares que ocorrem em Salvador. Também realiza atividades sociais, beneficentes, educativas e culturais.

Roberto Appel

Há 15 anos em Salvador, o jornalista Roberto Appel, natural de Brusque/SC, está perto de ganhar a cidadania soteropolitana. A proposta é da vereadora Lorena Brandão (PSC). "O trabalho de Appel na direção de jornalismo da TV Bahia e das afiliadas do interior do Estado repercute diretamente na divulgação de Salvador para o Brasil e o mundo", justifica a parlamentar.

Candomblé

O vereador Luiz Carlos Suíca (PT) está propondo, por meio do Projeto de Lei nº 509/17, que o dia 30 de setembro conste na programação cultural de Salvador como Dia Municipal das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé.

Criado pela Lei 4.429 de
19 de novembro de 1991

Presidente:
Leo Prates
leoprates@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Toinho Carolino
toinhocarolino@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Tiago Correia
tiagocorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Luiz Carlos Suíca
luizcarlossuica@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário-Chefe
José Pacheco Maia Filho
pacheco.maia@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Câmara concede Título de Cidadão ao capitão da Marinha Robson Campos Lima

Sessão solene foi presidida pelo vereador Orlando Palhinha

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereador Orlando Palhinha destacou profissionalismo e atuação social do homenageado

Dedicação à função de grande responsabilidade e importância dentro da corporação à qual pertence, trabalho social relevante e grande identidade com a cidade que o acolheu há 13 anos. Esses são alguns dos motivos que credenciaram o capitão de corveta intendente da Marinha do Brasil, Robson Campos Lima, a receber da Câmara Municipal o Título de Cidadão de Salvador. A outorga da honraria aconteceu na noite de segunda-feira (16), no Plenário Cosme de Farias, e foi presidida pelo vereador Orlando Palhinha (DEM), autor da indicação.



"O comandante Robson Campos Lima trabalha com muita dedicação. É uma pessoa que merece essa honraria pelo seu profissionalismo e pela sua atuação social na comunidade de Crueira, no subúrbio. Ele atua no comando de logística, armazenamento e transporte, suprimento e pagamento da Marinha com muito destaque. Além desse lado profissional acolhe as pessoas na Base Naval e vem desempenhando um papel importante à frente da Cooperativa Educacional de Inema (Copedin)", destacou Palhinha.

Vice-presidente da Copedin, o capitão de corveta é um dos responsáveis pela manutenção de duas escolas na comunidade de Crueira, no subúrbio de Salvador, que oferece ensino infantil e fundamental além de aulas de esporte para mais de 300 crianças. "A cooperativa proporciona à sociedade civil um ambiente acolhedor. Os pais têm a certeza de que os filhos estão em um ambiente seguro", disse o homenageado que presidiu a instituição até o ano passado.

IDENTIDADE

Natural da cidade de Patos, em Minas Gerais, Campos Lima recebeu a honraria com muita emoção. "Eu tenho uma história com a cidade de Salvador. Foi aqui que conheci minha companheira após ficar viúvo e meus dois filhos são soteropolitanos. Essa honraria faz com que eu me sinta parte desta capital que me acolheu tão calorosamente e que tem sido tão generosa comigo e com a minha família. Ser cidadão de Salvador é unir-me à rica história desse povo. Meu coração já era daqui", disse em agradecimento ao receber o título das mãos do vereador Palhinha, da esposa Isabela Cristina e dos filhos Mariana e João Vitor.

O capitão de Mar e Guerra Leovaldo Santos e Silva também destacou esse sentimento de pertencimento do homenageado. "De coração ele já era soteropolitano, pois sempre se identificou muito com a cultura, alegria e costumes da cidade". O oficial falou ainda sobre o profissionalismo do capitão no desempenho de suas funções. "É muito difícil uma pessoa ficar tantos anos em uma função tão específica como a do setor que ele comanda, mas Campos Lima desempenha essa tarefa com muito zelo, dedicação e produtividade", disse.

"O comandante Campos Lima é uma pessoa íntegra, amiga e que preza pela família e amigos. Ele possui uma capacidade profissional ímpar e uma seriedade e altamente agregadora", afirmou o capitão de Mar e Guerra Rodrigo Otoch. "Ele é uma pessoa acima de tudo correta e que respeita muito o outro. O vereador Orlando Palhinha escolheu muito bem seu homenageado, pois além da grande identidade que ele tem com o povo daqui, tem feito um grande trabalho nesta cidade" disse o capitão de Mar e Guerra Paulo Cezar Pinheiro, ex-chefe do Estado Maior do 2º Distrito Naval.

A mesa da sessão solene contou ainda com a presença dos capitães de Mar e Guerra Almir Ferreira, Alexandre Lobão e José Paulo Nóbrega.



Lei municipal prevê multa de até um milhão para vândalos

O presidente da Câmara de Salvador, vereador Leo Prates (DEM), repudiou a nova pichação no monumento a Clériston Andrade, na Avenida Garibaldi, noticiada pela imprensa na segunda-feira (16). “É um absurdo que vândalos inconsequentes continuem a depredar o patrimônio público”, assinalou.

Foto: Antonio Queirós



Autor do projeto que deu origem à Lei nº 8.645/2014, com previsão de multa entre R$ 1 mil e R$ 1 milhão para quem depredar o patrimônio público na capital baiana, Leo Prates condenou o comportamento criminoso, que causa prejuízos à cidade.

“A Secretaria Municipal de Manutenção estima gastos anuais da ordem de R$ 360 mil na recuperação de monumentos pichados e danificados em Salvador”, disse Prates. Para ele, esses recursos poderiam estar sendo aplicados em outras atividades para o bem-estar dos cidadãos.

Destacando a importância de preservar o patrimônio público, o presidente da Câmara defendeu punição rigorosa para os vândalos. “É preciso conservar a nossa capital e responsabilizar quem a destrói, compensando os custos de restauro das áreas e substituição dos equipamentos públicos danificados”.

O presidente da Câmara lembrou que, em 22 de setembro, um quadro de distribuição de energia na Avenida Pinto de Aguiar foi quebrado por vandalismo. Para reparar o dano, a prefeitura gastou R$ 20 mil. “Também são gastos mensalmente cerca de R$ 15 mil para repor cerca de 70 coletores de lixo furtados ou destruídos em média”.

Lei antivandalismo – Sancionada pelo prefeito ACM Neto em agosto de 2014, a Lei nº 8.645/2014 estabelece multa entre R$ 1 mil e R$ 1 milhão para quem praticar atos de vandalismo na capital baiana. O não pagamento da taxa, estipulada conforme a gravidade do dano, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de recebimento da notificação, resultará na inclusão da pendência no Cadastro Informativo Municipal de Salvador (Cadin).

Dessa forma, o inadimplente fica impedido de realizar operações de crédito, ter incentivos fiscais e celebrar contratos envolvendo recursos públicos, como também não poderá receber alvarás municipais. Caso o infrator não ressarça os cofres públicos, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral de Salvador para propor a ação judicial cabível.

Vereador Luiz Carlos debate racismo e juventude

Seminário foi promovido pela Faculdade Universo

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Luiz Carlos Souza

Entre 60% dos estudantes que cursam faculdade, apenas 23% são negros. Já entre os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, os negros representam 70%. Preocupado com esse quadro de desigualdade, o vereador Luiz Carlos Souza (PRB), presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Juventude e integrante da Comissão Permanente em Defesa da Criança e do Adolescente na Câmara Municipal de Salvador, participou na manhã de segunda-feira (16) do Seminário Racismo e Juventude, na Faculdade Universo Salgado de Oliveira.

“E aqueles que conseguem romper a barreira da desigualdade, esbarram na dificuldade de ocupar espaços no mercado de trabalho, mesmo tendo qualificação”, argumenta o vereador, conhecido como “Amigo da Juventude” por empunhar a bandeira da juventude no Legislativo municipal.

CONSELHO

Um dos debatedores do evento, ele relatou as dificuldades enfrentadas pelos jovens negros, não só na capital baiana, bem como em todo território nacional. “Só é possível combater essas desigualdades a partir de políticas públicas que contemplem os jovens, que, segundo o atual mapa da violência (Ipea/2017), têm sido as maiores vítimas. Quando apresentamos o Projeto 21/2013, que instituiu o Conselho Municipal de Juventude em nossa cidade, estávamos dando a nossa parcela de contribuição no combate à estas desigualdades”, declarou Luiz Carlos.

O vereador parabenizou os idealizadores e todo corpo docente da instituição pela organização do seminário e por promover uma discussão tão importante para a sociedade.

Frente em Defesa dos Povos Tradicionais de Matriz Africana

Proposta do Fonsanpotma foi apresentada à Comissão de Reparação da Câmara

Fotos: Antonio Queirós



O coordenador nacional de articulação política do Fórum Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Tradicionais de Matriz Africana (Fonsanpotma), Tata Edson, participou da reunião da Comissão de Reparação da Câmara Municipal de Salvador, na tarde de segunda-feira (16). Acompanhado de Maria Cristina Barros, também representante da entidade, ele propôs a instalação da Frente Parlamentar em Defesa dos Povos Tradicionais de Matriz Africana.

Segundo ele, a frente suprapartidária já foi criada na Câmara Federal, desde 2015, e em outras casas legislativas do país. "Levamos a proposta à Assembleia Legislativa da Bahia e trouxemos também a esta Casa e a receptividade foi a melhor possível", frisou Tata Edson, que compareceu à reunião da Comissão de Reparação a convite do vereador Hilton Coelho (PSOL).

Os vereadores Moisés Rocha (PT), presidente do colegiado, Ireuda Silva (PRB), vice-presidente, Sílvio Humberto (PSB), Orlando Palhinha (DEM) e Beca (PPS) foram receptivos à proposição, que deverá ser encampada pela Comissão.

ESTATUTO

Durante a reunião os integrantes do colegiado discutiram a minuta do Estatuto Municipal da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa, elaborada pelo relator Sílvio Humberto, atualizando e adequando o Projeto de Lei nº 549/13 aos estatutos Estadual e Nacional. Algumas emendas foram apresentadas e o texto final será aprovado na próxima segunda-feira (23), quando também será definido o calendário de audiências públicas para discussão do Estatuto com a sociedade civil.

O documento tem 64 artigos, distribuídos em 10 temas, a exemplo de mercado de trabalho, políticas públicas para mulheres e juventude, combate à intolerância religiosa e ao racismo institucional. Segundo Sílvio o texto está aberto a novas contribuições da sociedade e deve ser encarado como "uma plataforma, um instrumento para garantir a igualdade racial em Salvador".



Propaganda – O presidente do colegiado, Moisés Rocha, se mostrou indignado com mais um caso explícito de racismo no mercado publicitário, referindo-se a recente propaganda dos sabonetes Dove em que uma mulher negra se transforma em branca ao usar o produto. "Isso é um retrocesso inadmissível a tempos sombrios e merece ações mais enérgicas do que simplesmente boicotar a empresa fabricante", protestou o vereador.

Padre Edson Menezes receberá Medalha Thomé de Souza

Sessão especial será realizada na Basílica do Bonfim, na noite desta quarta-feira (18)

O reitor da Basílica Santuário do Senhor Bom Jesus do Bonfim, padre Edson Menezes, receberá na próxima quarta-feira (18), às 19h, a Medalha Thomé de Souza. Por iniciativa do vereador Joceval Rodrigues (PPS), a honraria, conferida a pessoas que prestam relevantes serviços ao Município, será concedida em sessão especial, aberta ao público, na Igreja do Bonfim, na Cidade Baixa.

Conforme o idealizador da homenagem, a entrega da Medalha será realizada nas dependências da Irmandade do Senhor do Bonfim, no dia do aniversário do homenageado. "Será um momento de grande valor e de reconhecimento do trabalho realizado por esta figura singular, que é padre Edson. Falamos de uma pessoa extremamente centrada, que é uma referência de sacerdote, por sua simplicidade, inteligência e sabedoria", salienta Joceval.

Responsável pela organização do entorno da Igreja do Bonfim, o cônego Edson Menezes da Silva ocupa o cargo de reitor da Basílica Santuário do Senhor Bom Jesus do Bonfim e Capelão da Devoção do Senhor Bom Jesus do Bonfim. Nascido na cidade de Salinas das Margaridas, ganhou o Título de Cidadão da Cidade do Salvador em 2012. É bacharel em Teologia com licenciatura em Filosofia pela Universidade Católica do Salvador (UCSal).

Atualmente é membro da Assembleia das Obras Sociais Irmã Dulce (Osid), do Conselho Presbiteral, do Colégio de Consultores da Arquidiocese, e coordenador arquidiocesano da pastoral e coordenador das reuniões do Clero.



Padre Edson Menezes

Leo Prates recebe comitiva da Câmara de Caxias do Sul

Representantes do legislativo da cidade gaúcha apresentaram o programa Parlavox

A transparência nas câmaras municipais foi tema da reunião entre vereadores de Salvador e o presidente da Casa Legislativa do município gaúcho de Caxias do Sul, vereador Felipe Gremelmaier (PMDB), na manhã de terça-feira (17), no Paço Municipal.

Gremelmaier apresentou ao presidente Leo Prates (DEM) e aos vereadores Duda Sanches (DEM), Lorena Brandão (PSC) e Marcelle Moraes (PV) e ao diretor legislativo Carlos Cavalcanti o programa Parlavox, desenvolvido pela equipe de taquígrafos da Câmara de Caxias do Sul e que coloca à disposição da sociedade, em vídeo, áudio e texto, todos os pronunciamentos dos parlamentares durante as sessões ordinárias, até 30 minutos após o encerramento das sessões.

Leo Prates disse que a Casa já está com as negociações avançadas para assinar um acordo de cooperação com a Câmara de Caxias do Sul. “Essa iniciativa é super importante não só para a transparência da Casa, mas também na divulgação dos trabalhos do mandato de cada vereador. Nós estamos ampliando as nossas redes sociais e mecanismos digitais e essa plataforma vem se somar a todo esse esforço que estamos fazendo, do ponto de vista digital, para melhorar a comunicação da Câmara com o cidadão da cidade de Salvador”, afirmou Leo.

Foto: Reginaldo Ipê



Presidente Leo Prates recebeu o presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul, Felipe Gremelmaier

“O Parlavox garante às casas legislativas uma transparência que nos dias de hoje é fundamental. A própria imprensa ganha uma condição facilitada de acesso aos nossos conteúdos”, pontou Felipe Gremelmaier. Implantada desde abril, a iniciativa já tem apresentado importante resultados. O número de acessos ao portal da Câmara de Caxias, somente para acessar os discursos, subiu de 800 para 30 mil em um mês.

A visibilidade das ações do Legislativo também aumentou. “Com essa facilidade, conseguimos aumentar a cobertura das ações do Legislativo Municipal pela imprensa local. Diariamente temos nossas ações veiculadas em rádios e jornais impressos muitas vezes com trechos de discursos publicados na íntegra”, destacou Milena Bartelle, chefe do setor de Taquigrafia da Câmara de Caxias do Sul. O projeto do Parlavox é do taquígrafo Etore Tonani, que também participou da visita à CMS, e falou sobre a adaptação da equipe para a implantação do projeto. A Câmara de Caxias do Sul conta com oito taquígrafos e 23 vereadores.

A taquígrafa da CMS Rafaela Veras se mostrou bastante empolgada com os ganhos do programa. Ela conheceu o projeto durante a Conferência Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais, realizada em Foz do Iguaçu em junho deste ano. “A taquigrafia é uma profissão que dá sentido à transparência. O taquígrafo tem o papel de dar legitimidade ao que foi dito. Agora o Parlavox está unindo tecnologia à essa nossa função”, destacou Rafaela que acompanhou o grupo durante a visita à Câmara.

Duo instrumental apresenta concerto no Centro de Cultura

Os músicos Lucas Robatto e Vladimir Bomfim executam obras de autores atuais e clássicos

Na próxima quinta-feira (19), às 18h30, o flautista Lucas Robatto e o violonista Vladimir Bomfim se apresentam no Centro de Cultura da Câmara Municipal. O concerto reunirá no auditório do espaço multiuso da Casa Legislativa, localizado ao lado da Prefeitura de Salvador, obras de autores atuais até releituras de compositores clássicos.

Integram o repertório dos músicos soteropolitanos composições de Toru Takemitsu; John Dowland; Hans Werner Henze; Mauro Giuliani; e dos brasileiros Paulo Costa Lima e Paulo Rios Filho. A entrada é gratuita.

Lucas Robatto estudou na Escola Estatal Superior de Música de Karlsruhe (Alemanha), onde em 1990 graduou-se como Músico de Orquestra e, em 1992, completou Curso de Aperfeiçoamento Artístico (equivalente ao Master of Music).

Vladimir Bomfim é instrumentista, compositor, arranjador e produtor, tendo desenvolvido projetos autorais e interpretativos dos mais diversos. Seu trabalho já foi premiado nacional e internacionalmente, além de tê-lo levado a residir na França e na África entre os anos de 2000 e 2013.

Foto: Divulgação



Rogéria Santos sugere Mês Salvador Outubro Rosa

Ideia da vereadora é incentivar a prevenção e o combate ao câncer em mulheres

A exemplo das campanhas realizadas mundialmente de prevenção e conscientização sobre o câncer de mama, a vereadora Rogéria Santos (PRB) propôs na Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 404/17, que institui o Mês Salvador Outubro Rosa. “Para nós, que militamos por esta causa há muito tempo, auxiliando mulheres e tentando trazê-las a uma consciência preventiva, o objetivo não é apenas canalizar o mês para o câncer de mama. Observamos que as campanhas têm trabalhado com o problema já instalado, com as vítimas de câncer, com isso a detecção precoce se torna muito pouca”, ressaltou a legisladora.

O projeto, segundo ela, tem como objetivo estimular o município e as empresas privadas “sobre a importância de alertar quanto aos fatores de riscos e de prevenções primárias e secundárias de cânceres em mulheres”.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Rogéria Santos

A finalidade da prevenção básica é impossibilitar que a doença se desenvolva, com a adoção de um modo de vida saudável e abstenção do contato com substâncias propensas ao câncer.

Já as medidas secundárias atuam na detecção e tratamento de doenças pré-malignas, não apenas na mama, mas em todo o corpo da mulher, como a lesão causada pelo vírus HPV, pólipos nas paredes do intestino, ou ainda cânceres assintomáticos iniciais. “Existem as questões primárias, as causas que desencadeiam um câncer, seja mamário, uterino, ou um outro câncer que afete as mulheres. São vários os fatores que se forem tratados previamente poderão evitar, por meio hábitos saudáveis, ou minimizar o tratamento completo no futuro”, frisou Rogéria.

VÍDEOS

De acordo com o Instituto Nacional do Câncer (INCA), o risco é usado para definir a chance de uma pessoa saudável, exposta a determinados fatores ambientais ou hereditários, desenvolver uma doença. Entre esses fatores estão o tabagismo, alimentação, peso corporal, hábitos sexuais, fatores ocupacionais, bebidas alcoólicas, exposição solar, radiações e medicamentos. O instituto estima quase 3 mil casos de câncer de mama na Bahia.

“Sabemos que a resposta de um tratamento será relativa ao paciente. Quando podemos tratar meninas e mulheres, ainda jovens, criamos nesse público uma consciência preventiva, que trará o autoconhecimento do seu corpo. Vamos trabalhar com muita força nas causas primárias dessas doenças, para que possamos evitar o tratamento de choque das causas secundárias, que é muito mais custoso e minucioso tanto para o paciente quanto para quem trata, além dos seus familiares” explicou Rogéria.

A vereadora ainda possui em tramitação na Câmara o Projeto de Indicação nº 728/2017, que propõe a divulgação de campanhas publicitárias de combate e prevenção ao câncer, em vídeo, que poderão ser exibidas nos painéis/monitores audiovisuais localizados dentro dos vagões do metrô, bem como nas estações de embarque e desembarque.

Guardas municipais defendem “Acumulação Sim”

Na Tribuna Popular, servidores pediram aprovação de emenda que permite atuação em outros setores

Na sessão ordinária de segunda-feira (16), os guardas civis municipais Antônio Carlos Magalhães Lima e Cláudio Montes fizeram uso da Tribuna Popular pedindo apoio da Câmara Municipal para aprovação do Projeto de Lei nº 01/17, que permite o acumulo de cargos públicos remunerados. A matéria, apresentada na Casa em forma de emenda à Lei Orgânica do Município (LOM) pelo vereador Cezar Leite (PSDB), também visa atender agentes da Transalvador.

Trajando camiseta da campanha “Acumulação Sim”, Antônio Carlos Magalhães defendeu na tribuna que os servidores de segurança da Guarda Civil Municipal (GCM) possam ser inseridos na área de educação. “Nosso pedido é que os guardas municipais também tenham a possibilidade de atuarem como professores, colaborando em sala de aula para a prevenção da violência, assim como já é feito pela Polícia Militar”, disse, chamando a atenção para o déficit de professores no Município. O agente ainda se emocionou ao falar da falta de assistência em algumas escolas públicas, que submetem alunos à fome.

Foto: Antonio Queirós



Agentes dividiram o tempo de discurso na tribuna

Engrossando o coro pela aprovação da matéria, Cláudio Montes ressaltou a necessidade de instalação na Câmara de uma comissão permanente para debater a Segurança Pública. “A melhor forma de prevenir a violência é no âmbito escolar”, opinou.

Conforme Cezar Leite, 14 vereadores já demonstraram apoio à aprovação da proposição. “É importante a aprovação dessa emenda, que faz correção e justiça aos servidores da Guarda Municipal e da Transalvador em relação a outros serviços municipais”, afirmou.

Ao comentar a participação dos agentes da GCM na Tribuna, o vereador Alexandre Aleluia (DEM), relator do texto na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), declarou ser favorável à aprovação.

PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR

FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Quarta-feira, 18 de Outubro de 2017

	PROGRAMA	Sinopse
12h00	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - PERSONAL STYLIST	Osvaldo Lyra, Mia Lopes e André Luís vão em shopping da cidade em busca de roupas com formas ideais.
12h23	SOM NA CAIXA - LAZZO MATUMBI	Ouça hoje este ícone da música cantando a música “Saudade”, composição em parceria com Gileno Félix.
12h26	QUEM FAZ O QUÊ - JORNALISTA	A repórter Liana Cardoso vai mostrar os desafios da profissão em matéria na “Lavagem do Bonfim 2017”.
12h50	CÂMARA PRÁTICA - MALABARES	Aprenda hoje com a repórter Ana Santos as técnicas desta arte de manipulação dos objetos com equilíbrio.
12h53	EXTRA-ORDINÁRIO - CASEMIRO NETO (QVP)	“Novas Formas de Comunicação e Aproximação dos Políticos com a População” é pauta entre os jornalistas Casemiro Neto (QVP), Osvaldo Lyra e Mia Lopes em bate papo no estúdio novo da TV Câmara Salvador.
13h16	GOSTO, DETESTO-GANHAR ROUPA DE PRESENTE	A repórter Liana Cardoso confere nas ruas com as pessoas quem gosta de “Ganhar Roupa de Presente”.
13h19	CÂMARA COMENTA - ATIVIDADE FÍSICA	“Você Sabe o Que é Atividade Física? ”. Confira matéria com Ana Santos e André Luís e fique informado.
13h42	SOM NA CAIXA - TAÍS E LUKAS	A dupla apresenta-se no programa “Som na Caixa” interpretando hoje a canção sertaneja “Versos Simples”.
13h45	ADIVINHA ONDE É? - MUSEU DE GASTRONOMIA	Visite o museu do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC com André Luís e Pâmela Lucciola.
14h08	CÂMARA PRÁTICA - “PIRUETA”	No “Especial Mês da Criança” veja hoje a brincadeira “Pirueta” com o repórter André Luís e equipe da TV.
14h11	EXTRA-ORDINÁRIO - FERNANDO GUERREIRO	Osvaldo Lyra e Liana Cardoso conversam com o presidente da Fundação Gregório de Matos (FGM), Fernando Guerreiro, sobre o tema “Cultura em Salvador”, na visão peculiar deste gestor e diretor teatral.
14h30	EM PAUTA - AO VIVO	Confira no programa um breve bate-papo ao vivo antes da Sessão Ordinária, com os mais diversos assuntos da cidade, ao vivo, direto do Plenário Cosme de Farias na Câmara Municipal de Vereadores de Salvador.
15h00	SESSÃO ORDINÁRIA - AO VIVO	Confira a transmissão ao vivo da Sessão Ordinária, diretamente do Plenário da Câmara Municipal de Salvador. Nesta sessão, os vereadores irão debater diversos assuntos de interesse da cidade de Salvador.
17h00	SOM NA CAIXA - IGOR DI FERREIRA	O cantor toca no “Som na Caixa” com a música “Borbulhas de Amor”, sucesso na voz de Raimundo Fagner.
17h03	ADIVINHA ONDE É? - CÂMARA MUNICIPAL	A repórter Liana Cardoso descobre se o povo identifica esta casa legislativa municipal construída em 1549.
17h26	OPINIÃO - ACIDENTE DE TRABALHO	Veja no programa de hoje uma matéria com o ponto de vista de Flávio Nunes, auditor fiscal do trabalho.
17h30	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - PARQUE SOCIAL	Osvaldo Lyra, Mia Lopes e Ana Ribeiro visitam o Parque Social com Rosário Magalhães, diretora presidente.
17h53	SOM NA CAIXA - CLÁUDYA COSTTA	Ouça Cláudya Costta apresentando-se hoje no programa com a canção autoral “Samba Singular Plural”.
18h00	ADIVINHA ONDE É? - MUSEU DA MÚSICA	A repórter Pâmela Lucciola vai ao museu no Pelourinho com Russo Passapusso, da banda Baiana System.
18h03	CÂMARA PRÁTICA - “CHICOTINHO QUEIMADO”	Aprenda com a equipe da TV Câmara a brincadeira “Chicotinho Queimado” no “Especial Mês da Criança”.
18h06	EXTRA-ORDINÁRIO - MÔNICA SAN GALO	“Indústria da Música, quando não falamos para a massa”, é tema entre a artista, Osvaldo Lyra e Mia Lopes.
18h30	CÂMARA PRÁTICA - SEBO	O repórter André Luís visita com a equipe da TV o local onde se trocam, vendem e compram livros usados.
18h33	DOCUMENTÁRIO - CARYBÉ	O jornalista José Barreto apresenta os fatos e informações deste ilustre artista plástico contemporâneo.
18h56	OPINIÃO - ORALIDADE	“Ari de Oxalá”, zelador da “Gruta de São Lázaro”, apresenta seu ponto de vista sobre o tema “Oralidade”.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 16 de outubro de 2017.

PROJETO DE LEI Nº 510/17

Dispõe sobre a obrigatoriedade de avaliação ordinária das unidades de ensino da rede municipal ensino, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Institui a Comissão Municipal de Avaliação da Infraestrutura Escolar, no âmbito do Poder Público Municipal.
Art. 2º O objetivo da Comissão descrita no artigo primeiro deste comando normativo será a manutenção corretiva e preventiva das edificações educacionais através da avaliação dos prédios escolares da rede municipal de ensino, em seus aspectos físicos e estruturais, a cada três anos.
Art. 3º A Comissão Municipal de Avaliação da Infraestrutura Escolar deverá ser composta pelos seguintes servidores:
I - 2 (dois) engenheiros (as);
II - 2 (dois) arquitetos (as);
III - 2 (dois) servidores da educação, sendo 1 (um) deles participante do Conselho Municipal de Educação;
IV - 1 (um) supervisor, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. Os profissionais supracitados serão designados pelo Poder Público Municipal a partir do quadro existente de servidores ativos.
Art. 4º As atribuições da Comissão de Avaliação da Infraestrutura Escolar compreendem:
I - Avaliar as condições físicas e ambientais das unidades escolares da rede municipal de ensino;
II - elaborar relatório detalhado da situação estrutural de cada unidade educacional e suas condições de funcionamento;
III - elaborar as diretrizes das reformas a serem executadas, considerando de forma integrada, a realidade local de cada unidade:
a) características do espaço físico;
b) modalidade de ensino;
c) metodologias educacionais;
d) condições estruturais e ambientais para o desenvolvimento e aprendizagem dos educandos.
IV - cumprir com as obrigações a cada 3 (três) anos.
Art. 5º O Poder Público municipal encaminhará para a Comissão Municipal de Educação da Câmara Municipal de Salvador os relatórios da situação das unidades escolares, assim como das diretrizes das reformas a serem executadas por ordem de prioridade previamente definida pelos Núcleos Regionais de Ensino e Representantes dos Conselhos das Unidades Educacionais de sua jurisdição.
Parágrafo Único. Os relatórios deverão ser disponibilizados para consulta pública nas plataformas online da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Fica instituída certificação de qualidade de infraestrutura às escolas públicas municipais que apresentarem boas condições físicas e estruturais segundo a Comissão Multissetorial de Infraestrutura Escolar.
§ 1º A certificação supracitada será emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.
DANIEL RIOS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto se justifica com a busca da melhor qualidade de ensino, que se vincula diretamente por uma boa estrutura das unidades educacionais, e neste sentido, a Constituição Federal em seu art. 30, I, expressa competir aos Municípios "legislar sobre assuntos de interesse local".
Ainda, o art. 23 da Constituição Federal determina, como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a função de "conservar o patrimônio público". Apesar disso, construções públicas se encontram em estado obsoleto e precário, o que afeta diretamente a educação de crianças, adolescentes e jovens, assunto de interesse local. Resta, portanto, ao Município o dever de conservar o patrimônio local, em prol do desenvolvimento da sociedade.
Um país que visa progresso deve respeitar o direito fundamental ao acesso ao ensino e à educação. Não é, pois, um privilégio concedido pelo Estado, mas um dever assegurado por diversos dispositivos legais. A dignidade da pessoa humana, emanada do art. 1º., inciso III, da Constituição Federal, passa pela educação; não é possível efetivar-se a prioridade absoluta do artigo 1º do ECA, sem se assegurar um processo educacional de qualidade; ainda, o Princípio do Superior Interesse, consagrado na Convenção Internacional dos Direitos Criança, percorre, necessariamente, a indispensabilidade da educação.
Assim sendo, não priorizar a construção de escolas, de centros de educação infantis e de pré-escolas, a contratação de professores e disponibilização de vagas escolares ou pré-escolares, e principalmente a manutenção dessas ações violam integralmente os direitos fundamentais à educação e à dignidade da pessoa humana, especialmente quando o artigo 4º, parágrafo único, alíneas c e d do Estatuto da Criança e do Adolescente prioriza a formulação e a execução de políticas públicas e a destinação de recursos públicos na área da infância e adolescência.
Desse modo, avaliações periódicas das condições estruturais das unidades escolares permitirão um planejamento eficiente de reformas, tanto estruturais como de pequenos reparos, e, por consequência, uma gestão efetiva dos recursos públicos.
Neste sentido, o presente Projeto de Lei possui como objetivo a criação de mecanismos para garantir a todas unidades escolares da rede municipal de ensino padrões básicos de infraestrutura, necessários para uma educação digna e de qualidade.
Desta forma, entendemos que a apresentação desta proposição é de suma importância e a ação do legislativo deve ser sempre no sentido de adotar todas e quaisquer ações que tragam bem-estar à população. Por este motivo, solicito o apoio dos nobres vereadores desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.
DANIEL RIOS

PROJETO DE LEI Nº 511/17

Dispõe sobre o incentivo para a disponibilização de vacinas múltiplas para cães, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o incentivo para a disponibilização de vacinas múltiplas contra a cinomose, leptospirose, parvovirose, aos cães, cujos donos sejam residentes do Município de Salvador.
Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.
MARCELLE MORAES

JUSTIFICATIVA

As vacinas múltiplas são essenciais para a saúde do animal. Elas protegem contra uma série de doenças muito graves, das quais você nunca vai ouvir falar até seu pet parar no veterinário muito doente: cinomose, parvo virose, corona vírus, influenza, adenovírus e hepatite infecciosa, leptospirose (leptospirose canicola e leptospirose icterohaemorrhagia). Para não ter que aprender essas palavras na pior circunstância possível, a imunização é muito importante. No caso da V10, ela protege contra dois vírus a mais: a leptospirose grippotyphosa e leptospirose Pomona. Mas essas não possuem registros de casos no Brasil.
Os veterinários lembram que algumas dessas doenças como cinomose e parvovirose, são comuns e perigosas. Por isso, é extremamente importante que o cão tenha essa vacina. Tanto na vacina V8 quanto na V10, existe proteção contra mais de um tipo de leptospirose. Por isso, recomenda-se que o cão seja vacinado com uma dessas duas. A leptospirose, inclusive, é uma doença que pode ser transmitida ao homem.
Os cachorros podem transmitir algumas doenças aos seres humanos quando não são devidamente tratados. Pêlos, saliva, patas, urina e fezes de animais, como gato, cachorro, roedores e pássaros, podem conter diversos microrganismos capazes de ocasionar doenças em crianças, jovens, pessoas adultas e idosas. Portanto, com o fornecimento dessa vacina, as pessoas que não possuem condições para pagar, poderão cuidar da mesma forma dos seus cachorros sem esta preocupação econômica. Ajudará combatendo a transmissão de doenças. Visto que muitos possuem mais de um cachorro.
Assim como a vacina antirrábica, a vacina V8 e/ou V10 poderá ser aplicada da mesma forma, através de campanhas de vacinação e através de profissionais capacitados para a aplicação da mesma.
Pelos motivos apresentados, solicito aos Nobres Colegas desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, pela importância que o mesmo representa.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE LEI Nº 512/17

Dispõe acerca da proibição da cobrança de taxa para emissão de carnê ou boleto por lojas, concessionárias, imobiliárias e instituições financeiras situadas no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a cobrança de taxa para emissão de carnê ou boleto por lojas, concessionárias, imobiliárias e instituições financeiras situadas no município de Salvador.
Art. 2º - A violação ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita;
II – Multa;
III- Cassação do alvará de funcionamento.
Parágrafo Único: A pena de multa prevista pelo inciso II terá o seu valor arbitrado pela Prefeitura Municipal desta capital.
Art. 3º - A fiscalização do cumprimento da presente Lei e a aplicação da penalidade referida no artigo anterior serão exercidas pelas autoridades administrativas municipais competentes, as quais atuarão de ofício ou mediante denúncia.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.
DUDA SANCHES

JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, destaca-se que a cobrança de taxa para emissão de boleto é proibida pelo Banco Central do Brasil desde o ano de 2009 por meio da portaria 9639/09, entretanto, diversas lojas, imobiliárias e instituições financeiras insistem em sua cobrança por tratar-se de valor na grande maioria das oportunidades inexpressivo quando comparado ao valor da obrigação a ser adimplida, sendo admitido e pago pelos consumidores em razão da falta da informação acerca da vedação legal ou ainda em razão do receio do ingresso de demanda judicial fulcrada em cifras tão mínimas.
Todavia, trata-se de prática abusiva e ilícita, cuja manutenção da cobrança alastra prejuízos ao público consumidor da cidade de Salvador. Neste sentido, ressalta-se que que o art. 51, XI da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) preconiza a nulidade das taxas impostas ao consumidor com a finalidade de ressarcir custos com a cobrança da sua obrigação. Nesta mesma linha, o art. 39, V do mesmo diploma legal prevê a abusividade em cobranças que possuam caráter manifestamente excessivo, contexto no qual se insere a cobrança pela emissão de boletos e carnês.
Por seu turno, o art. 22, inc. VI as taxas de administração imobiliária e congêneres devem ser suportadas pelo locador, ratificando-se o entendimento pelo descabimento da atribuição de tal ônus ao locatário.
Deste modo, é evidente que a cobrança de taxa para emissão de boletos e carnês, apesar de proibida pelo Banco Central, ainda encontra guarida no contexto municipal, fazendo-se necessário, portanto, a implementação de políticas legislativas com vistas à vedação de tal ilicitude.
Neste sentido, o escopo do Projeto em tela é a vedação à cobrança de taxa manifestamente abusiva ao público consumidor da cidade do Salvador, primando, pela lisura e transparência nas relações contratuais neste município efetivadas, bem como pelo respeito às disposições consagradas pela Portaria do Banco Central do Brasil e legislação federal.
Diante de todas as considerações, resta evidenciado o benefício deste Projeto de Lei para a população soteropolitana, razão pela qual o mesmo aguarda ser prontamente aprovado por esta nobre Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.
DUDA SANCHES

PROJETO DE LEI Nº 513/17

Estabelece penalidades aos guardadores que comercializem cartelas adulteradas e/ou fotocopiadas aos condutores de veículos para fins de estacionamento nas regiões destinadas à Zona Azul no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo, no âmbito de sua competência, penalizará os guardadores que comercializem cartelas adulteradas e/ou fotocopiadas aos condutores de veículos para fins de estacionamento nas regiões destinadas à zona azul no município de Salvador.
Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se por adulterada a cartela que possua traços de reutilização como o emprego de corretivos e corretores para remoção de dados anteriormente preenchidos, não se configurando enquanto adulteração a mera rasura.
§1º - Para os fins desta Lei, entende-se por fotocopiada a réplica da cartela original cuja emissão tenha ocorrido sem a autorização da Transalvador.
§2º - A cartela fotocopiada pode conter o logotipo da Superintendência em baixa definição, grafismo de fundo desalinhado com a cartela e/ou apresentar-se desprovida da consignação do decreto municipal de nº 12.328/1999 em seu verso.
Art. 3º - A violação ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:
I – Encaminhamento de ofício à TRANSALVADOR e ao SINDGUARDA informando a infração identificada para tomada de providências;
II – Multa;
Parágrafo Único: A pena de multa prevista pelo inciso II terá o seu valor arbitrado pela Prefeitura Municipal desta capital.
Art. 4º - A fiscalização do cumprimento da presente Lei e a aplicação da penalidade referida no artigo anterior serão exercidas pelas autoridades administrativas municipais competentes, as quais atuarão de ofício ou mediante denúncia.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.
DUDA SANCHES

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, vale ressaltar que na cidade do Salvador paulatinamente cresce a quantidade de espaços urbanos destinados à zona azul, criando novas alternativas de estacionamento ao longo da capital, fomentando a rotatividade no uso do espaço e contribuindo para o fortalecimento da economia do município.
Todavia, nos últimos meses fora relatado número expressivo de comercialização de cartelas adulteradas e/ou fotocopiadas, as quais, por sua similitude com a cartela original, passam desapercebidas aos olhos do condutor, o qual acaba por efetivar normalmente o pagamento ao guardador, comprometendo a regularidade do estacionamento do seu veículo.
Neste sentido, busca-se por meio do presente Projeto de Lei identificar e punir a prática ilícita e abusiva de comercialização de cartelas de zona azul adulteradas e/ou fotocopiadas por guardadores, garantindo a regularidade do estacionamento aos condutores, e ainda, fomentando a adequada fiscalização e penalização dos agentes responsáveis pela prática clandestina.
Diante de todas as considerações, resta evidenciado o benefício deste Projeto de Lei para a população soteropolitana, razão pela qual o mesmo aguarda ser prontamente aprovado por esta nobre Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.
DUDA SANCHES

PROJETO DE LEI Nº 514/17

Altera o art. 1º e 2º §2º da Lei nº 5978 de 2001, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- O Art. 1º da Lei nº 5978 de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º- Ficam as agências bancárias, instaladas no âmbito no Município, obrigadas a prestar, no setor de caixas, e demais serviços bancários dentro dos períodos de tempo estabelecidos na presente Lei. ” (NR).
Art. 2º- O Art. 2º, § da Lei nº 5978 de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 2º...
§ 2º Para efeito de controle do tempo de atendimento, os estabelecimentos bancários fornecerão bilhetes ou senhas, onde constarão, impressos, os horários de recebimento junto aos caixas e demais serviços bancários. ” (NR).
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor 90 dias a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.
IREUDA SILVA

JUSTIFICATIVA

O Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no seu art. 6º assegura entre os seus direitos básicos, o direito à educação, informação e prestação adequada dos serviços.
“Art. 6º São direitos básicos do consumidor:
I - A proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;
II - a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha e a igualdade nas contratações;”
A Lei Municipal sob nº 5.978 de 2001 trouxe inúmeros avanços no que tange a atendimento bancário, porém infelizmente deixou uma lacuna nos atendimentos que não são relacionados ao caixa, tendo em vista que a maioria dos serviços são voltados a parte gerencial.
Diversas instituições bancárias após a efetivação da Lei Municipal em tela melhoraram seus atendimentos aos usuários, porém houve uma precarização de serviços frente aos atendimentos na parte gerencial, tendo em vista o notório número de reclamações dos consumidores.
Os serviços básicos e diários como uma abertura de conta, entrega da segunda via de cartões, ou alteração de senhas que poderiam ser feitos de maneira breve, acabam se tornando um transtorno para o consumidor, que são reféns de uma fila e se vê na obrigação de esperar na maioria das vezes o triplo de tempo do prazo máximo estabelecido pela Lei Municipal narrada.
Ressalta-se ainda que não existe uma efetiva prestação dos serviços bancários e em especial os relacionados com os atendimentos nas gerências, o que causa inúmeros prejuízos ao consumidor, pois a maioria dos atendimentos são voltadas para a parte gerencial das instituições bancárias as quais não foram normatizadas pela Lei Municipal sob nº 5.978 de 2001, logo o Projeto de Lei visa ampliar a área de atuação da Lei Municipal narrada, garantindo assim uma efetiva prestação de serviço em todos os setores bancários.
Sendo assim, e mediante razões expostas submeto o assunto a essa Casa Legislativa, solicito o apoio dos nobres vereadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.
IREUDA SILVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 108/17

Concede o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao magistrado, ministro do Superior Tribunal de Justiça, Humberto Eustáquio Soares Martins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao magistrado, ministro do Superior Tribunal de Justiça, Humberto Eustáquio Soares Martins.
Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.
FELIPE LUCAS

JUSTIFICATIVA

Através deste Projeto de Resolução, amparado no Art. 203 Inciso I e nos termos do Art. 205 do Regimento Interno, Resolução nº 910/1991, estamos propondo a concessão do Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao alagoano: ministro Humberto Eustáquio Soares Martins.
O homenageado nasceu em 7 de outubro de 1956, em Maceió, capital do estado de Alagoas. Filho de José Martins Filho e Dalva Soares Martins, é casado com Rita de Cássia Castro Alves Martins e pai de Eduardo Filipe Alves Martins e Laís Camila Alves Martins.

Tem um currículo tão extenso na magistratura, que exigiria algumas páginas desta justificativa para abrangê-lo por completo. Todavia, para destacar entre alguns dos seus maiores feitos jurídicos, citemos as funções subscritas:

☐ Desembargador do TJ/AL,
☐ Presidente da Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Alagoas,
☐ Membro da 1ª Câmara Cível e Seção Especializada Cível
☐ Juiz Substituto do TRE/AL
☐ Juiz efetivo do TRE/AL, pela classe dos Desembargadores
☐ Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas,
☐ Corregedor Regional Eleitoral e Diretor da Escola Judiciária Eleitoral,
☐ Presidente da 2ª Turma do STJ,
☐ Membro Suplente da Comissão de Regimento Interno do STJ.
☐ Membro Suplente do Conselho da Justiça Federal.
☐ Membro Efetivo da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM).
☐ Presidente da Comissão de Jurisprudência do STJ.
☐ Ministro Substituto do Tribunal Superior Eleitoral.
☐ Ouvidor do Superior Tribunal de Justiça.
☐ Presidente da Comissão de Coordenação do STJ.
☐ Corregedor-Geral da Justiça Federal.

Tais funções – incluindo o exercício da advocacia - certamente o muniram para exercer com peculiar excelência a função de Ministro do Superior Tribunal de Justiça.
O seu profundo conhecimento jurídico foi humildemente colocado ao dispor dos juristas baianos, nutrindo-os e engrandecendo a realização de seus ofícios.
O ministro Humberto Martins jamais se furtou a compartilhar seu conhecimento de justiça com os magistrados do nosso estado, em forma de palestra conferencia etc., sendo um jurisconsulto nutridor do exercício do Direito para Salvador.
Este Título de Cidadão Soteropolitano faz jus a sua carreira e reconhece seus feitos profissionais pela nossa capital, pelo que solicito aos dignos pares a aprovação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.
FELIPE LUCAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 109/17

Concede a Comenda Maria Quitéria a Márcia Regina Ribeiro Teixeira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Maria Quitéria a Márcia Regina Ribeiro Teixeira.
Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Comenda em Sessão Solene previamente marcada e convocada para este fim.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.
MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

Márcia Regina Ribeiro Teixeira, promotora de justiça, coordenou por dez anos o Grupo de Atuação em Defesa da Mulher (GEDEM), instituído no Ministério Público da Bahia em dezembro de 2006, ano em que a Lei nº 11.360, Lei Maria da Penha, entrou em vigor. Atualmente é coordenadora do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos (CAODH).
Graduada em Direito pela Universidade Federal da Bahia (1985), Dra. Marcia Teixeira construiu sua carreira acadêmica direcionada a temas de Direitos Humanos e Direito da Mulher. Citamos, em síntese, os títulos de Especialista em Direitos Humanos pela Universidade Estadual da Bahia (2001), mestra em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia (2002) e Doutoranda em Família na Sociedade Contemporânea pela Universidade Católica do Salvador - UCSAL (2015-2018). A mesma é, ainda, membro colaboradora do GT 6 - Combate à Violência Doméstica e Defesa dos Direitos Sexuais e Reprodutivos da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público (2013/2017), foi coordenadora Nacional da Comissão Permanente de Violência Doméstica - COPEVID/GNDH/CNPG 2013/2015), vice Coordenadora da Comissão Permanente de Combate a Violência Doméstica - COPEVID/GNDH/CNMP (2010/2012), Coordenadora do Grupo de Atuação Especial em Defesa da Mulher e População LGBT/GEDEM, do Ministério Público do Estado da Bahia, de 2006/2016.
O desempenho de Márcia Regina Ribeiro Teixeira no GEDEM merece destaque e corrobora com a merecida homenagem que pretendemos fazer com a aprovação dessa Resolução. Foi expressivo o repertório de intervenções, projetos e ações desenvolvidas no mencionado Grupo durante a sua coordenação. Nos dez primeiros anos da vigência da Lei Maria da Penha, além do fomento a Políticas Públicas e desenvolvimento de projetos em todo o estado da Bahia, o GEDEM realizou 25.733 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e três) atendimentos a mulheres em situação de violência doméstica e familiar. A partir do ano de 2014, incorporou às suas atribuições as questões relativas à defesa da população LGBT. Dentre outras intervenções do Grupo até dezembro do ano de 2016, registram-se cursos, seminários, oficinas, palestras, projetos e campanhas informativas.
Ressaltamos que a atuação de Dra. Márcia Teixeira é erguida com participação social- de organizações da sociedade civil envoltas nos direitos da população LGBT, da mulher, da mulher negra, no enfrentamento à violência contra mulheres- e essa característica lhe traz grande legitimidade frente a essa temática. Sua contribuição com o empoderamento das mulheres negras e feministas, com as ações para a construção da rede de atenção e enfrentamento a violência praticada contra as mulheres e contra a população LGBT, sobre o acesso à justiça e aos direitos previstos na Lei Maria da Penha, segue fundamental à luta desses segmentos em todo o Estado da Bahia e, em especial, na cidade de Salvador.
A Lei Orgânica do Município preleciona em seu artigo 21, inciso I, alínea p, que compete à Câmara, privativamente, conceder honrarias a pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município.
O Regimento interno traz no artigo 203, inciso III, que a Câmara Municipal, através de Projeto de Resolução, poderá conferir a Comenda Maria Quitéria. Dispõe, também que, em cada Legislatura, o vereador poderá figurar por 06 (seis) vezes como Autor de Projeto de concessão de honrarias, não podendo ultrapassar 02 (duas) vezes por sessão legislativa. O Setor de Análise e Pesquisa apontará, certamente, o cumprimento desse requisito.
Ainda tratando de honrarias, o Regimento Interno traz o que segue:
Art. 204. As honrarias poderão ser concedidas a personalidades nacionais ou estrangeiras, radicadas no País ou a ele vinculadas, comprovadamente merecedoras e com relevantes serviços prestados ao Estado ou ao Município. § 1º Aqueles que, pessoalmente ou através de associações ou organizações credenciadas sem fins lucrativos, tenham trabalhado ou estejam trabalhando em serviço de relevante assistência social, reconhecida como benéfica à coletividade soteropolitana, poderão ser agraciados com as referidas honrarias mencionadas nos incisos I, II e III do artigo anterior.
Pontuamos que o Projeto não traz impacto na execução orçamentária nem cria despesas ao erário, tendo em vista que é prerrogativa dessa vereadora conceder 2 (duas) honrarias por Sessão Legislativa, o quê, concluímos, que já está previsto no orçamento dessa Casa.
Reafirmo, assim, a grande importância de Márcia Regina Ribeiro Teixeira para a cidade de Salvador, pois é daquelas que acreditam que uma cidade justa só é possível com a igualdade de gênero e o respeito à diversidade.
Submeto, assim, este Projeto de Resolução ao crivo desse Poder Legislativo, solicitando a sua acolhida, com fundamento no mencionado art. 203 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, tal como proponho, mediante esta Justificativa que faço aos nobres vereadores integrantes desta Casa.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.
MARTA RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 771/17

São inúmeros e já bastante debatidos e conhecidos os benefícios físicos do esporte, e quando analisamos o poder de mudanças sociais que a prática esportiva promove, temos números que nos dão mostras concretas do quão eficiente e oportuno é que o Poder Público invista, de todas as formas possíveis, neste tema.
A inclusão das Artes Marciais como matéria na grade curricular municipal, sem sombra de dúvidas, será um dispositivo atrativo para nossas crianças, revelador de talentos e, ainda, estimulante e disciplinador para o convívio escolar.
As artes marciais são múltiplas, se traduzem na prática de kung fu, caratê, judô, aikido, krav magá, jiu-jitsu, muay thai, taekwondo, da nossa tão conhecida e praticada capoeira, a arte marcial brasileira, entre algumas outras.
A exemplo de jovens vulneráveis que tiveram a sorte de encontrar uma chance no esporte para revelar seus talentos e viraram exemplo de superação temos: Aurélio Miguel, Popó, Robson Conceição, Rafaela Silva, Helton Lopes (Helton MUAY THAI), Muhammad Ali e muitos outros. Estes nomes pairam entre os ídolos das nossas crianças, foram menores vulneráveis e tiveram seus destinos mudados através da prática das artes marciais. E quantos mais estão por aí, esperando somente uma oportunidade, uma chance para, através do esporte, das artes marciais, transformarem suas vidas?
A resposta a esse questionamento fundamenta este Projeto de Indicação e nos precede um corolário muito positivo.
A disciplina Artes Marciais poderá ser ministrada no contra turno das aulas regulares e os critérios para a sua inclusão no currículo das escolas públicas municipais fica sob incumbência da Administração Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a inclusão das Artes Marciais como matéria no currículo oficial da rede municipal de ensino.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.
FELIPE LUCAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 772/17

Considerando que a Constituição Federal de 1988 no Art. 6º aduz que “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”;
Considerando que as crianças diagnosticadas com Microcefalia - malformação congênita, em que o cérebro não se desenvolve de maneira adequada - necessitam de constantes cuidados médicos, sessões de fonoaudiologia, odontologia, otorrinolaringologia, fisioterapia e hidroterapia entre outras coisas;
Considerando que os casos de malformação neurológica aumentaram no Brasil por conta do surto do vírus Zika;
Considerando que assim que nascem, as crianças precisam iniciar uma rotina de exames para determinar que tipos de malformação elas têm, qual o nível de comprometimento do cérebro, da visão, da audição, entre outros;
Considerando que os bebês diagnosticados ou com suspeita de microcefalia precisam ser submetidos desde os primeiros meses de vida a intervenções de várias áreas, como fisioterapia, fonoaudiologia, otorrinolaringologia e oftalmologia;
Considerando que para melhorar a qualidade de vida dessas crianças, especialistas avaliam que a estimulação precoce na janela de até três anos de idade é importante para reduzir o nível de comprometimento causado pela malformação.
Considerando que as famílias cadastradas no Sistema Único de Assistência Social (Suas) devem ser as principais beneficiárias do Centro especializado no tratamento de crianças diagnosticadas com microcefalia de 0 a 12 anos, dentro da estrutura do Hospital Municipal de Salvador, fornecendo também o atendimento e acompanhamento aos familiares diretamente envolvidos;
Considerando que o Centro deverá também oferecer o apoio e o atendimento social necessário ás grávidas a partir do momento do diagnóstico de microcefalia

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza (SEMPS), que realize estudo de viabilidade para verificar a possibilidade de planejar a criação de um Centro especializado no tratamento de crianças diagnosticadas com microcefalia, dentro da estrutura do Hospital Municipal de Salvador para atendimento às crianças de 0 a 12 anos e fornecer apoio grávidas cujos fetos forem diagnosticados com a síndrome de microcefalia.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 773/17

Nada mais dignificante para um ser humano do que construir e deixar um legado fundamentado em boas memórias.
Assim foi dona Arlette Maron de Magalhães: simplicidade, trabalho, doação, paciência são palavras que, entre outras, fazem parte do seu legado.
Esteve ao lado do maior nome da história política da Bahia, Antônio Carlos Magalhães, não somente como esposa, mas como consultora, conselheira e amparo nos momentos difíceis.
Nunca se acomodou no papel de primeira dama que exerceu por diversas vezes; sempre trabalhou em projetos sociais, o que a preenchia duplamente: pelo trabalho e pelo famigerado prazer em ajudar o próximo.
Dona Arlette Maron de Magalhães não colecionava desafeto, pelo contrário, até os opositores políticos de seus familiares derramavam elogios a sua elegância, doçura, discrição e comportamento ético.
Haveria ainda muito a se falar, como justificativa deste Projeto de Indicação. Mas crendo que os 86 anos de uma vida digna, meritosa e exemplar de Arlette Maron de Magalhães, por si, já ampara e legitima o mesmo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que denomine Hospital Municipal Arlette Maron de Magalhães o Hospital Municipal de Salvador.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.
FELIPE LUCAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 774/17

Considerando a responsabilidade e o compromisso do Poder Executivo Municipal em implementar ações para melhoria dos serviços de saúde prestados aos cidadãos nos Centros Especializados de Atendimento Odontológico;
Considerando a necessidade de aprimoramento e a possibilidade de oferta de serviços de maior eficiência e efetividade nos Centros Especializados de Atendimento Odontológico;
Considerando a necessidade de seleção do atendimento oferecido aos usuários dos Centros Especializados de Atendimento Odontológico;
Considerando a necessidade de articulação entre os diversos profissionais de saúde atuantes nos Centros Especializados de Atendimento Odontológico;
Considerando a necessidade de realização de levantamento de natureza socioeconômica e familiar dos usuários para a elaboração e execução de programas de natureza sócio-familiar nos Centros Especializados de Atendimento Odontológico;
Considerando que o profissional do Serviço Social tem atuação educativa, crítica, reflexiva buscando sempre desenvolver ações voltadas aos pacientes e seus familiares de forma a atender as suas necessidades e aproxima-los da equipe multidisciplinar que os atende;
Indico ao prefeito de Salvador, a obrigatoriedade do Serviço Social nos Centros Especializados de Atendimento Odontológico.

A CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implementação e manutenção do Serviço Social nos Centros Especializados de Atendimento Odontológico, possibilitando assim, o aprimoramento e uma maior eficiência nos serviços prestados aos usuários, facilitando a interação entre os mesmos e os profissionais multidisciplinar que os atende.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.
CEZAR LEITE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 775/17

Considerando que;
a) O art. 196 da Constituição Federal, estabelece que: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;
b) O art. 230, especialmente o parágrafo primeiro também da Constituição estabelecem que: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.
§ 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares”.
c) neste mesmo sentido o Estatuto do Idoso, Lei 10.741/03, estabelece em seu artigo 3 que “É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, realizar um estudo de viabilidade para criação de um programa de entrega em domicilio de medicamentos de uso contínuo às pessoas portadoras de necessidades especiais, idosos e acometidos de doenças graves no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.
LORENA BRANDÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 776/17

Considerando que, de todo o contexto com o cidadão brasileiro, é fato que todos os sinistros que envolvem relação consumerista com o Estado, constituem indubitavelmente em acidentes de consumo, não sendo diferente com os acidentes marítimos, que albergam ocorrências lesivas aos cidadãos e até o momento não recebeu tratativas especiais, extraordinárias e céleres de criação de políticas públicas para tais situações com o cidadão, enquanto pessoa, enquanto consumidor, em que pese existirem processos específicos e isolados relativos à apuração administrativa e civil,
Considerando que tais questões aquaviárias dependem de um debruçar urgente, no sentido de defesa e proteção dos direitos previstos na legislação brasileira, pois a vida e a segurança é um direito pertencente a todos os cidadãos, não podendo o Estado se desvencilhar de sua responsabilidade de agir, de atual, em prol da coletividade, onde o agir estatal não é uma faculdade, e sim uma obrigação irrenunciável, estando passível de, inclusive, responder civilmente por omissão.
Considerando que na manhã dia 24 de Agosto de 2017, Salvador e a Ilha de Vera Cruz, Bahia foram vitimadas por uma tragédia irreparável e inesquecível, onde uma lancha naufragou próximo à Ilha baiana enquanto a embarcação dirigia-se para capital da Bahia, e, segundo a Associação dos Transportadores Marítimos da Bahia (Astramab), a embarcação Cavalo Marinho I naufragou há 200 metros do Terminal Náutico da Ilha de Vera Cruz, enquanto transportava 134 (cento e trinta e quatro) pessoas, acidente de consumo marítimo que veio a ocasionar a morte de 19 pessoas e o desaparecimento de outra, as quais utilizavam a embarcação como meio de transporte,
Considerando que, da atuação do CODECON Salvador, observa-se que neste naufrágio houve notificações por infrações ao Código de Defesa do Consumidor à empresa que efetuou o transporte desses passageiros de Mar Grande X, por ocasião de infrações cometidas por outras embarcações, quer sejam, Cavalo Marinho III, Nossa Senhora da Penha, Catarina Paraguaçu, Joana Angélica I e Bahia Express, onde foi instaurado o competente processo administrativo, haja vista constatadas várias situações de insegurança marítima, de falta de informações aos passageiros, falta de capacitação específica dos tripulantes e desrespeito à legislação competente,
Considerando ainda um outro fatídico acidente marítimo de consumo no seio brasileiro, ocorrido no dia 22 de agosto do corrente, no Rio Xingu, no sudoeste do Pará, onde, uma embarcação com 70 (setenta) pessoas a bordo naufragou, dentre eles, adultos, adolescentes e bebê, fato que também, marcou a vida das famílias, população daquele Estado, bem assim, todo o país,
Considerando que, desses acidentes ocorridos no mês de agosto/2017 e em outras ocasiões, urge a necessidade de serem repensadas as políticas públicas de segurança marítima nas cidades banhadas pela Baía de Todos os Santos, mormente, quando se consideram os números de naufrágios no Brasil, registrados por técnicos profissionais do Sistema de Informações de Naufrágios, que desde 1995 registrando os naufrágios do Brasil, onde há informações de que a Bahia é o segundo estado com maior número de naufrágios no país, perdendo somente para o Rio de Janeiro, que está em primeiro lugar, demonstrativo este que ainda não constam os acidentes da Bahia e do Pará ocorridos no mês de agosto/2017,
Considerando que, de todo o contexto com o cidadão brasileiro, é fato que tais sinistros constituem indubitavelmente em acidentes marítimos de consumo, ocorrências essas lesivas aos cidadãos e até o momento não recebeu tratativas especiais, extraordinárias e céleres de criação de políticas públicas para tais situações com o cidadão, enquanto pessoa, enquanto consumidor, em que pese existirem processos específicos e isolados relativos à apuração administrativa e civil,
Considerando que tais questões dependem de um debruçar urgente, no sentido de defesa e proteção dos direitos previstos na legislação brasileira, pois a vida e a segurança é um direito pertencente a todos os cidadãos, não podendo o Estado se desvencilhar de sua responsabilidade de agir, de atual, em prol da coletividade, onde o agir estatal não é uma faculdade, e sim uma obrigação irrenunciável, estando passível de, inclusive, responder civilmente por omissão,
Considerando que o ambiente fluvial e marítimo da costa brasileira é deveras extenso, a exemplo de somente a Baía de Todos os Santos, tem 1.223 km², é a maior baía do Brasil e a segunda maior do mundo em águas abrigadas, com profundidade máxima 70 m e média 9m, fato que revela a urgente necessidade de se implementar ações coletivas em todos os municípios que são banhados pela Baía de Todos os Santos, com destaque para a cidade de Candeias que a grande parte de seu transporte de pessoas é feito via Baía de Todos os Santos,
Considerando que as atuais tratativas das relações consumeristas, tem como foco o empoderamento do cliente, e é ele quem decide, e, nessa temática, o passageiro é o cliente, e ele quer e tem direito à segurança e qualidade no serviço que ela paga, onde, todos querem mudanças, porém, mudar não significa somente usar o colete no percurso da travessia e observar, mudar, significa quebra de paradigmas, construção de novas políticas que tragam uma segurança eficiente, eficaz e efetiva,
Considerando o poder-dever do Estado em rever seus atos, de forma a assegurar o em comum, e, se é necessário assegurar e tutelar o bem maior do cidadão, a vida, deve o Estado criar e/ou alterar normas de segurança passível de penalidade de descumprimento ao dono da embarcação que não esteja com o transporte dentro do regramento estabelecido,
Considerando nesse último aspecto, a obrigatoriedade dos órgãos públicos na observância do contexto de segurança do cidadão brasileiro, haja vista ser este um direito fundamental inalienável e indisponível enquanto cláusula pétrea, ditado no caput do Art. 5º da Carta Magna,

Considerando a nossa missão institucional de Defesa dos Direitos do Consumidor, enquanto Membros de Comissão Especial nesta Casa Legislativa, missão esta que também alberga o contexto multiplicador de melhoria de políticas públicas aos cidadãos baianos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Poder Legislativo da Cidade de Candeias, que demande à Comissão Permanente ou Especial ligada aos Direitos e Defesa do Consumidor daquela Cidade, que crie Grupo de Trabalho para elaboração de proposições que visem aperfeiçoar o transporte marítimo de passageiros.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.
COMISSÃO TEMPORÁRIA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
ROGÉRIA SANTOS
RICARDO ALMEIDA
KIKI BISPO
LUIZ CARLOS DE SOUZA
CEZAR LEITE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 777/17

Considerando a falta de estabilidade econômica do País, a qual tem gerado fechamento de empresas e aumento de desemprego, bem como, queda do poder aquisitivo da população;
considerando que, em virtude do remanejamento de linhas de ônibus, diversos profissionais perderam postos de trabalho;
considerando que o incentivo fiscal concedido as empresas de transporte coletivo, através de redução do ISS, poderá diminuir na carga tributária dos concessionários;
considerando que, com a redução do ISS, diminuirá o custo operacional das empresas e, consequentemente, a manutenção dos empregos dos profissionais rodoviários;
considerando que a redução do Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), irá trazer grandes benefícios para sociedade, melhoria e aperfeiçoamento para o sistema de transporte coletivo para a população, como a implantação do WiFi, continuidade do domingo é meia, melhoria na gratificação do carnaval dos rodoviários, mobilidade urbana e diminuição de desemprego.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a redução da alíquota máxima do imposto municipal sobre serviços de qualquer natureza (ISS), de 2% para 0,5%, que incide sobre o serviço de transporte coletivo de passageiros.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.
HÉLIO FERREIRA
J. CARLOS FILHO

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 97/17

Declara de utilidade pública municipal a entidade Federação dos Clubes de Remo da Bahia.

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Federação dos Clubes de Remo da Bahia, CNPJ 24. 760. 907/0001-17, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.
ALADILCE SOUZA

JUSTIFICATIVA

A Federação dos Clubes de Remo da Bahia (FCRB) tem uma ação de grande valia no âmbito esportivo, e também, no caráter social, desenvolvendo um trabalho extraordinário na Península de Itapagipe com jovens e idosos, na pratica do Remo, sejam estes atletas voltados para o alto rendimento ou desportistas.
Filiada à Confederação Brasileira de Remo, a referida entidade não possui finalidade lucrativa e utiliza-se do esporte como uma ferramenta de modificação social e inclusão, através de cinco escolinhas, que acontecem nos clubes afiliados, atendendo cerca de 300 cidadãos.
A referida Federação é a responsável por representar o Estado da Bahia junto aos poderes públicos em caráter geral quando o assunto for o Remo, realizar competições amistosas e oficiais da confederação em nosso Estado, e promover e fomentar a pratica do esporte em todos os níveis: inicial, estudantil, universitário, alto rendimento, amador e para-esportivo/desportivo.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.
ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 98/17

Declara de utilidade pública municipal a Pró-saúde, Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar.

Senhor presidente,

Requer, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade PRÓ-SAÚDE, Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar – CNPJ 24.232.886/0001-67, com sede e foro nesta Capital.
Frisa-se que em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.
DUDA SANCHES

JUSTIFICATIVA

A Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, com sede na Ladeira da Terezinha, s/n, Alto da Terezinha, CEP 40.711-060 – nesta capital, é uma associação civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.232.886/0001-67 com atuação na assistência social e prestação de serviços de saúde à população carente do município de Salvador.
A Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar caracteriza-se pelo desempenho de atividades voltadas à educação, bem como a prestação de serviços de saúde, abarcando o desenvolvimento dos seus trabalhos a assistência médica, psicológica e social.
O trabalho desempenhado pela associação é de fundamental relevância para a população local, tendo em vista o alcance da prestação dos seus serviços, os quais anualmente atendem milhares de soteropolitanos, razão pela qual faz-se mister o deferimento do presente. Em sua atuação, destaca-se o trabalho desempenhado pela associação no Hospital Alayde Costa, sendo referência em saúde e atendimento humanizado no estado da Bahia.
Ademais, destacam-se enquanto objetivos da Pró-Saúde:
I – Prestar e promover a assistência à educação, saúde, serviços médico-hospitalares, prontos-socorros, pronto-atendimentos, serviços de emergência, serviços auxiliares em saúde, tanto em regime de internação quanto ambulatorial, a quantos procurarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso ou opinião política;
II – Prestar assistência social por meio de asilos, creches, centros de convivência de idosos, crianças e adolescentes e outras atividades que ajudem a comunidade a se realizar;
III – Desenvolver, direta ou indiretamente, a educação e a pesquisa, tanto pura quanto aplicada, sobretudo em seus estabelecimentos ou por convênio, para favorecer o aperfeiçoamento das atividades da educação e da saúde;
IV – Levar a efeito, dentro de suas possibilidades, atividades de saúde comunitária, com vistas à prevenção da doença, orientação sanitária e imunização;
V – Promover, realizar ou contribuir, por meios próprios ou em parceria com terceiros, com campanhas que tenham por objetivo ações de promoção, prevenção, precaução e proteção da Saúde;
VI – Criar e divulgar indicadores de saúde que possam referenciar a melhor qualificação de seus propósitos, conforme previsto neste estatuto;
VII - Atuar junto a comunidades e órgãos de interesse social par divulgar seu conhecimento e experiência para fins fortalecer e qualificar os agentes do mercado de saúde.
Portanto, revelada a importância das atividades desenvolvidas pela associação PRÓ-SAÚDE para a população soteropolitana, bem como o pleno preenchimento dos pressupostos elencados pela Lei 5.391/1998, pede-se pelo deferimento do presente pleito, para que seja reconhecida a utilidade pública da retromencionada entidade.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.
DUDA SANCHES

MOÇÃO Nº 161/17

De Aplauso a Fundação José Silveira.
Parabenizar a Fundação José Silveira pelo Prêmio Benchmarking na categoria Pesquisa Assistencial.
A Fundação José Silveira (FJS) foi uma das vencedoras do Prêmio Benchmarking da Fundação Estatal Saúde da Bahia (FESFBA) 2017. A honraria foi entregue à FJS no dia 09 de outubro pela categoria Pesquisa Assistencial.
A Fundação se destacou em meio a outras instituições filantrópicas associadas à FESFBA, com o case “A Pesquisa como Estratégia de Inovações e Modernizações da Assistência do Diagnóstico e Tratamento da Tuberculose.

CIENTIFICAR: Fundação José Silveira

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.
LEO PRATES

MOÇÃO Nº 162/17

De congratulação ao Jornal A Tarde pela comemoração dos seus 105 anos.
Em 15 de outubro de 1912 começava a circular o jornal A Tarde, fundado por Ernesto Simões Filho, periódico que se tornou marco do “jornalismo moderno” na Bahia. Simões Filho nasceu na cidade de Cachoeira, no Recôncavo baiano, em 1886, e mudou-se para Salvador aos 14 anos, onde produziu seu primeiro jornal, O Carrasco.
O periódico inspirou-se no carioca A Noite, de Irineu Marinho, fundado em 1911. As inovações já foram percebidas na edição de lançamento, que trazia, na primeira das quatro páginas, títulos com letras grossas e subtítulos explicativos. Essas mudanças gráficas eram inovadoras, especialmente na diferenciação entre textos jornalísticos e publicitários, pois a mistura de ambos marcava os jornais do período.
Não seria exagero afirmar, portanto, que o Jornal A Tarde, que completa 105 anos, alterou a forma como os baianos viram as transformações tecnológicas do século 21.

CIENTIFICAR: Diretoria e Equipe do Jornal A Tarde

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.
LEO PRATES

ATA

79ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2017.

PRESIDENTE: VEREADOR LEO PRATES
1º SECRETÁRIO: VEREADOR KIKI BISPO (ad hoc)
2ª SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA (ad hoc)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CÁTIA RODRIGUES, CEZAR LEITE, DANIEL RIOS, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, HILTON COELHO, IGOR KANNÁRIO, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ CARLOS FILHO, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LEO PRATES, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RICARDO ALMEIDA, ROGÉRIA SANTOS, SABÁ, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA, TIAGO CORREIA, TOINHO CAROLINO e VADO MALASSOMBRADO, estando licenciados os vereadores CARLOS MUNIZ e LUIZ CARLOS DE SOUZA. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão e comemorou a quantidade de sessões realizadas no ano, que se aproximavam do número recorde de 90. Em seguida, anunciou a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições, e foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Projeto de Emenda à LOM n. 4/17 do vereador Orlando Palhinha; Mensagem n. 21/17 do Executivo Municipal, encaminhando o Projeto de Lei n. 506/17; Projetos de Lei n.s 507/17 do vereador Leo Prates, 508/17 do vereador Joceval Rodrigues, 509/17 do vereador Luiz Carlos Suíca, 510/17 do vereador Daniel Rios, 511/17 da vereadora Marcelle Moraes, 512 e 513/17 do vereador Duda Sanches e 514 da vereadora Ireuda Silva; Projetos de Resolução n.s 104/17 do vereador Moisés Rocha, 105/17 da vereadora Marta Rodrigues, 106/17 do vereador Luiz Carlos Suíca, 107/17 da vereadora Lorena Brandão, 108/17 do vereador Felipe Lucas e 109/17 da vereadora Marta Rodrigues; Projetos de Indicação n.s 767/17 do vereador Luiz Carlos Suíca, 768 a 770/17 do vereador Hilton Coelho, 771/17 do vereador Felipe Lucas, 772 e 773/17 da vereadora Rogéria Santos, 774/17 do vereador Cezar Leite, 775/17 da vereadora Lorena Brandão, 776/17 da Comissão Temporária de Defesa dos Direitos dos Consumidores e 777/17 do vereador Hélio Ferreira; Requerimentos de Utilidade Pública n.s 95/17 do vereador Moisés Rocha, 96/17 do vereador Luiz Carlos Suíca e 97/17 da vereadora Aladilce Souza; e Moções n.s 161 e 162/17 do vereador Leo Prates. Terminada a leitura do Expediente, o senhor presidente disse haver consultado os líderes de Governo e de Oposição sobre mudança na votação do Projeto do Plano Plurianual (PPA). Lembrou ter sido acordada a realização de quatro audiências públicas sobre a matéria e observou que nenhuma delas ainda havia sido realizada, razão pela qual propôs o adiamento da votação para o dia 22 de novembro, ficando a Sessão de 8 de novembro, na qual se votaria o PPA, para a votação do Projeto sobre empréstimos, e a Sessão de 29 de novembro, para a segunda etapa da votação de projetos dos vereadores, inclusive o do Estatuto da Igualdade Racial. Disse que os dois líderes consentiram com as mudanças e que esperava o mesmo por parte dos vereadores Edvaldo Brito e Hilton Coelho. Disse ainda contar com a Procuradoria Jurídica para se evitarem vetos e com a Comissão de Finanças e Orçamento para se realizarem as audiências públicas do PPA. O vereador Edvaldo Brito declarou-se favorável às medidas, mas ponderou sobre o cuidado com as três leis orçamentárias que se encadeiam – PPA, Lei de Diretrizes (LDO) e Lei Anual (LOA) –, reputando-as o trabalho mais importante dos vereadores. Pediu amplo acesso ao PPA e disponibilizou-se para estudar a respeito e colaborar. Agradeceu às homenagens recebidas, por parte de vereadores e servidores da Casa, pela passagem dos seus 80 anos, declarando haver se emocionado, inclusive, com o discurso que o presidente Leo Prates fez na missa em celebração pelo Aniversário. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza informou não haver parecer da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) sobre o Projeto dos empréstimos; disse que não fora convidada para reunião da CCJ a respeito; considerou haver atropelo; e alertou para os riscos do endividamento do Município, afirmando que, se o prefeito tinha urgência, a Casa tinha responsabilidade sobre a questão. O senhor presidente disse ver razão nas preocupações da vereadora Aladilce Souza; afirmou que projeto algum viria ao Plenário sem os pareceres da CCJ e da Comissão de Finanças; e firmou o compromisso de que, se não houvesse parecer até a data prevista para a votação, o Projeto não seria votado. A vereadora Aladilce Souza reiterou que a CCJ não convocava para reuniões. O senhor presidente respondeu que, embora as Comissões não lhe fossem subordinadas, cobraria sua atuação; reiterou sobre a não-realização de audiências públicas, informando que a Ouvidoria poderia também promovê-la; e observou que a questão do PPA afetava a LOA, por reduzir o intervalo entre ambas as votações para 19 dias. Pela ordem, o vereador Sílvio Humberto convidou todos para audiência pública da Comissão de Cultura sobre o PPA, no dia 18, às 9h, no auditório do Bahia Center. Pela ordem, o vereador Hilton Coelho solidarizou-se com a vereadora Aladilce Souza e apontou açodamento na votação sobre endividamento do Município, relacionando a questão a um debate sobre dívida pública a se realizar no dia seguinte, às 18h, na Faculdade de Arquitetura da UFBA, para o qual convidou todos. O senhor presidente afirmou que se cumpria o rito nas Comissões e lembrou que a votação do PPA se subordinava ao andamento dos trabalhos na CCJ e na Comissão de Finanças. O edil Edvaldo Brito corroborou a preocupação da vereadora Aladilce Souza, reiterou explicação sobre a subordinação entre as leis orçamentárias e lembrou que o Legislativo também deve observar a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Foi votada e aprovada licença do vereador Daniel Rios (3 de outubro). Na Tribuna Popular, o senhor Antônio Carlos Magalhães Lima, membro da Guarda Civil Municipal da Cidade do Salvador (GCMS), contou ser também professor licenciado de matemática e parabenizou os professores pela sua data comemorativa, ocorrida no dia anterior. Comentou sobre a situação da educação – baixos salários e precárias condições de trabalho – e atribuiu a sobra de vagas nos cursos de licenciatura a essa situação. Emocionou-se ao dizer que a primeira refeição de muitos alunos é a ofertada na escola e afirmou que os guardas municipais queriam contribuir com a educação. Explicou que, no Estado, policiais militares já podem ser professores e atuar na área da saúde, e pediu a aprovação do Projeto de Emenda à LOM que estabelece o mesmo para os guardas municipais, no âmbito municipal. O senhor Claudio Montes, também guarda municipal, comentou sobre duas Proposições em tramitação na Casa (o Projeto de Emenda à LOM, que prevê o acúmulo de funções, e o Projeto de Lei sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salário) e observou não haver, na CMS, uma comissão permanente sobre segurança pública, cuja importância destacou. Também ressaltou a importância da prevenção no combate à violência e do papel da educação nesse sentido, e parabenizou os professores. Nos Comentários à Tribuna Popular, o vereador Cezar Leite saudou os oradores e disse que Salvador poderia antecipar medida que era objeto de Projeto no Senado Federal e já fora implantada pelo Governo do Estado, que, no ano anterior, permitiu que os militares atuassem em Educação e Saúde desde que houvesse compatibilidade de horários. Explicou ser essa a razão do Projeto de Emenda à LOM de sua autoria, cuja aprovação pediu, afirmando que, assim, seria feita justiça com os servidores em questão. Disse que o Projeto do Plano de Carreira, Cargos e Salário da GCMS estava em andamento e que, no Congresso, havia Projeto para que as guardas municipais se tornassem "polícias municipais". O vereador Alexandre Aleluia destacou a importância do Projeto do edil Cezar Leite e a relevância de, através dele, não se desperdiçar o capital humano da Prefeitura. Afirmou se sentir feliz em ajudar e defender as forças de segurança, como a GCMS, declarando apoio a projetos a elas relacionados. Em comunicação inadiável, o vereador Orlando Palhinha criticou Decreto do Governo do Estado que criara gratuidade no Metrô para os maiores de 65 anos, explicando ser autor de Projeto de Emenda à LOM para que a gratuidade nos transportes municipais fosse para os maiores de 60 anos. A vereadora Aladilce Souza saudou o Dia dos Professores e, também, os guardas municipais, afirmando ter se sensibilizado com as falas de seus representantes na Tribuna e destacando a importância de investimentos na área em que atuam. O vereador Orlando Palhinha, também em nome do vereador Teo Senna, parabenizou os professores pela sua data comemorativa. Verificada falta de quorum, a Sessão foi suspensa por 15 minutos. Não se restabelecendo o quorum, o senhor presidente Kiki Bispo declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. REGISTROS: registro do vereador Leo Prates.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº	: 25/2017
PROCESSO CMS	: 761/2017
CONTRATANTE	: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA	: WEB TECH TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº	: 13.335.920/0001-02
OBJETO	: Aquisição de televisores LED 32 HD
VALOR TOTAL	: R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)
BASE LEGAL	: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica de nº 339/2017
DOT. ORÇAMENTÁRIA	: 031.20002.200132 - 44.90.52
HOMOLOGAÇÃO	: 09/10/2017

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº	: 29/2017
PROCESSO CMS	: 1926/2017
CONTRATANTE	: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA	: IMPRESSORAS DE CARTAO PVC E SUPRIM DO BRASIL EIRELI EPP
CNPJ Nº	: 26.384.308/0001-71
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE REFIS/FITAS PARA IMPRESSORA DE CRACHÁS
VALOR TOTAL	: R$ 1.383,24 (Mil trezentos e oitenta e três e vinte e quatro centavos)
BASE LEGAL	: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica de nº 409/2017
DOT. ORÇAMENTÁRIA	: 031.20002.200132 – 33.90.30
HOMOLOGAÇÃO	: 17/10/2017

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº	:12/2017
PROCESSO CMS	:1886/2017
PARECER JURIDICO	: 410/2017
CONTRATANTE	: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
CONTRATADA	: INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ CIDADANIA
CNPJ Nº	: 00.460.831/0001-46
OBJETO	: Inscrição de 03(três) servidores para o 11º Seminário Nacional de Ouvidores & Ouvidoras
PERÍODO	: 25 e 26 de Outubro de 2017
VALOR TOTAL	: R$ 4.770,00 (Quatro mil setecentos e setenta reais)
BASE LEGAL	: Art. 25, II e 13 VI da Lei Federal 8.666/93
DOT. ORÇAMENTÁRIA	: 01.031.207900 – 33.90.39
AUTORIZAÇÃO	: 11/10/2017

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: Licença sem vencimentos

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº	Período
3.306	CARLOS FERREIRA FIAES	1678/2017	01/09/17 A 31/08/19

ASSUNTO: Licença Especial referente ao 5º quinquênio

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº	Período
3.316	LUIZ MAURÍCIO DE SÁ LEITE DIAS	1882/2017	02/10/17 A 30/11/17

PROCESSO INDEFERIDO

ASSUNTO: Averbação de tempo de serviço

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº
6.034	LOURDES MARIA VIEIRA NASCIMENTO	1670/2017

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

INCLUA-SE NO EXPEDIENTE
EM 17 DE 10 DE 2017
PRESIDENTE

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Ofício nº 1497 /2017 Salvador, 16 de outubro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **LÉO PRATES**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar que seja apreciado em caráter de urgência na forma do art. 47 da Lei Orgânica do Município, do Projeto de Lei nº 470/2017 que "Dispõe sobre a criação de cargos em comissão com a finalidade específica de atender a execução do Projeto Salvador Social na forma que indica e dá outras providências", encaminhado a essa Câmara de Vereadores através da Mensagem nº 18/2017, em 18 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

RECEBIDO
Em, 16 / 10 / 2017
DIRETORIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
17:20

Praça Municipal, s/n Palácio Thomé de Souza, Centro,
Salvador-Bahia • Brasil • Tel: (71) 3202-6000



Mototaxistas pedem flexibilização da lei que regulamenta a atividade

Audiência pública com a categoria foi dirigida pelo vereador Sidninho

O vereador Sidninho (Podemos) defendeu em audiência pública no auditório do Centro de Cultura da Câmara Municipal, na manhã de terça-feira (17), a flexibilização da Lei nº 9149/16 que regulamenta o exercício da profissão de mototaxista em Salvador. Conforme o parlamentar, das 3 mil vagas disponibilizadas para atuação, "apenas 600 foram ocupadas por causa da rigidez dos requisitos necessários para que sejam emitidas autorizações por parte do Município".

Fotos: Reginaldo Ipê



Audiência pública no Centro de Cultura da Câmara reuniu vereadores e mototaxistas

Sidninho falou das principais exigências que são questionadas pela categoria, especificando a necessidade de comprar motocicleta amarela, a obrigação de uso de camisa amarela, a obrigatoriedade de idade máxima do veículo ser de 5 anos e o documento de licenciamento da moto deve estar no nome do profissional e não no nome de outra pessoa. Também informou que uma nova audiência com o mesmo tema deve ser marcada para a próxima quarta-feira (25).

O vereador Hélio Ferreira (PCdoB) apontou contradições na elaboração da lei que acabaram afetando os mototaxistas. O custo total para a regulamentação de um mototaxista é de R$ 1452,30, sendo o exame de sanidade R$ 280, a pintura da moto R$ 150 e mudança de categoria R$ 168.

"Sabemos que a categoria possui uma renda muito baixa. Na hora de criar as diretrizes da lei deveria, sim, indicar as condições de uso das motocicletas e não impor condições estreitas para os profissionais", afirmou.

Já o vereador Sílvio Humberto (PSB) explicou ser inegociável a necessidade de manter a qualidade do serviço para a manutenção da vida. "O problema não é a regulamentação da lei e sim o que podemos chamar de 'dia seguinte' para os profissionais", destacou ao analisar o desdobramento da aplicação da lei.

Ainda em sua análise, Sílvio Humberto aproveitou a sua formação em Economia para refletir sobre o futuro dos mototaxistas.

"Hoje vocês estão fortes em cima da moto, porém daqui a 30 anos como fica a questão da aposentadoria? É preciso que o poder público observe essas e outras especificidades do modal para que seja feita uma lei junto com vocês", afirmou Sílvio Humberto.

Para o vereador Luiz Carlos Suíca (PT), a falta de união da categoria gerou uma regulamentação que acabou prejudicando os mototaxistas.

"Demos ao Executivo o que ele queria: a falta de união. Sei que o patrão trabalha com o isolamento da classe. A verdadeira questão com essa regulamentação é a de quem vai levar a maior parte do bolo. Devemos nos unir, definir nossas pautas e brigar para que elas venham se tornar realidade", defendeu Suíca.





A vereadora Marcelle Moraes (PV) se solidarizou com os requerimentos feitos pelos mototaxista. "Numa crise que Salvador passa é difícil se adequar às exigências".

CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

O diretor da Escola Pública do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia, João Carlos Moura, defendeu a obrigatoriedade do curso de capacitação para exercer a profissão de mototaxista. A categoria entende que os habilitados já estão preparados para trabalhar na atividade.

"Tenho que esclarecer que a regulamentação vai muito além do papel, tendo o objetivo de defender a vida dos passageiros e estimular um trânsito mais seguro. Por meio de pesquisa, tenho visto que acidentes envolvendo motocicletas causam a mutilação de membros inferiores", afirmou Carlos Moura.

O presidente da Associação de Profissionais Mototaxistas de Salvador, Sirlan Souza pediu que o Executivo "se sensibilize com a nossa situação, pois os requisitos para que sejam emitidas as autorizações são muito custosos para nós".

Participou da mesa de trabalho o representante do Sindicato dos Motocicletas da Bahia (SindMoto), Henrique Balthazar.